



# **Boletim Informativo**

**As Impugnações  
dos Cálculos  
Judiciais**

**Edição  
Novembro/2020**

# Nesta Edição

Conheça nosso conteúdo

**03** **As Impugnações nos Cálculos Judiciais**

**05** **O Cartão-Ponto e a Precisão dos Cálculos Trabalhistas**

**06** **Parecer Técnico Contábil é necessário?**

**07** **Salário Mínimo e o Adicional de Insalubridade**

**08** **Pergunta do Leitor: O uso do PJE-Calc é obrigatório?**

**Os prazos judiciais e a agilidade nos Cálculos Judiciais**

Essa Edição elencará matérias voltadas à impugnação de Cálculos Judiciais. Este boletim reafirma nosso compromisso de sempre estar acima da excelência em elaborar cálculos. Queremos informar e propagar nossos conhecimentos, compartilhando informações relevantes que impactam diretamente na apuração de valores de débitos e créditos judiciais.

## Impugnar

Sinônimo de Contestar, opor-se ou ainda apontar controvérsias. Quando aplicado ao universo dos cálculos judiciais, há especificidades que não podem passar despercebidas. Impugnar um cálculo pode ser mais trabalhoso e exigir maiores critérios do que elaborar um cálculo do zero. É necessário um exame detalhado, principalmente visando descobrir eventuais omissões que minimizam ou majoram valores. É necessário experiência e compromisso do calculista que buscará apontar e demonstrar pontos em desacordo com o julgado e os próprios parâmetros da legislação. Leia mais na página 03.

## Parecer Técnico Contábil

Nesta edição iremos abordar a importância do uso do Parecer Técnico Contábil nos Cálculos Judiciais. Quando ele é recomendado? Faremos ainda, uma análise do papel do Contador atuando em parceria com o Advogado na execuções, em caráter unilateral e totalmente imparcial. O papel do perito e do assistente técnico e como o mercado vem posicionando cada função, muitas vezes desconhecidas no meio jurídico. Confira na página 06.

Gostou do nosso conteúdo? Sugestões, críticas e opiniões são muito bem-vindas! Nos conte mais enviando um e-mail para [contato@execal.com.br](mailto:contato@execal.com.br).

### Informações Editoriais:

Edição Independente  
Periodicidade Mensal  
Publicado por EXECALC Cálculos Judiciais - CNPJ: 32.793.644/0001-70  
Rua Nelson Borges de Barros, 8 - Carandá Bosque  
Campo Grande/MS - CEP 79.032-190  
Responsável: Marcos Aurélio da Silva Junior  
Edição nº 02 - Novembro/2020

# As Impugnações nos Cálculos Judiciais

## O olhar crítico que pode revelar grandes diferenças nos números

Os cálculos apresentados em um processo são de suma importância, pois representam numericamente o quanto a parte faz jus a receber ou pagar, revela a liquidez do direito debatido nos autos, consubstanciada no trabalho desenvolvido por seus advogados. Não se deve pagar acima daquilo que é efetivamente devido, tampouco receber importâncias diferentes daquilo que foi examinado e julgado.

Neste aspecto entra o trabalho do Contador, profissional hábil a apurar os valores estampados nos cálculos judiciais, que deve atuar sempre com extremo zelo, ética e imparcialidade, além de carregar um amplo conhecimento técnico, englobando não só o conhecimento contábil e legal, como também o de interpretação e análise assídua dos documentos juntados no processo.

Contudo, nem sempre é possível deparar com cálculos fidedignos ao que foi julgado nos processos. Por vezes deparamos ainda com cálculos efetuados sem nenhuma ou com pouca observância técnica, muitas vezes até sem pretensão ou uso de má-fé, mas sim por falta da habilidade e conhecimento.

Justamente nesse encontro é que entra o relevante papel da impugnação, que deve ser encarada objetivamente, como forma natural e auxiliadora para que sejam homologados cálculos justos e fidedignos, corroborando com apontamentos claros e pontuais, no objetivo de identificar equívocos que não podem passar despercebidos.

Impugnar é analisar os cálculos apresentados pela parte contrária e nele, identificar eventuais pontos divergentes ou equivocados, apresentando os aspectos técnicos que fundamentem a forma correta de se obter determinados valores, explicando-os e apontando o *quantum* devido, com vistas na lógica, matemática, legislação e muitas vezes ainda, conhecimentos de informática.

A experiência tem nos revelado grandes divergência quanto o assunto é impugnação de cálculos judiciais. Compartilharemos abaixo, fatores corriqueiros que devem ser observados no ato da impugnação:

- Data de Atualização dos Cálculos;
- Marco inicial de contagem de Correção de Juros;
- Índices corretos, observando suas constantes atualizações;
- Deduções de Valores Pagos;
- Correção de Deduções;
- Fórmulas equivocadas;
- Cartão-Ponto sem observância de intervalos, faltas, férias gozadas, feriados municipais, estaduais e federais, de acordo com o local da prestação de serviço;
- Verbas embasadas em documentos não juntados;
- Inobservância de Especificidades da categoria profissional ou de contrato de trabalho: Percentual de Horas-Extras, Jornadas Diferenciadas;
- Cobrança duplicada de Horas-Extras: confusão entre 8ª e 44ª hora semanal em jornadas legais;

- Honorários Advocatícios calculados sem observância dos parâmetros legais;
- Multas Convencionais calculadas em desacordo com CCT ou julgados;
- Projeções duplicadas ou não calculadas;
- Encargos fiscais calculados sem abatimento dos valores pagos;
- Inobservância dos percentuais do RAT/FAP no cálculo dos encargos sociais, que variam de acordo com a atividade de cada empregador.

Os pontos acima elencados são apenas os mais corriqueiros, e separados ou cumulados, resultam em enormes diferenças nos cálculos judiciais, e se não impugnados com assertividades e profissionalismo, podem acarretar em prejuízos irreversíveis, tanto para quem paga quanto para quem recebe determinado crédito oriundo de um processo judicial.

A análise de um cálculo demanda olhar crítico e minucioso e depreende inclusive maior tempo, muitas vezes, do que o dispendido para a realização de um cálculo, uma vez que além da análise, é necessário realizar o apontamento ao advogado solicitando para que possa, dentro do prazo legal, opor-se.

Relevante mencionarmos também, que um cálculo elaborado com legalidade, clareza e técnica correta, garantem a assertividade na homologação e afastam impugnações, ressalvadas aquelas que são realizadas meramente com intuito protelatório, o que torna cada vez mais evidente a importância do calculista devidamente capacitado na elaboração dos cálculos judiciais.

De outro lado, revela tão quanto importante, o papel desses profissionais nas impugnações de cálculos realizados pela parte contrária, de modo a não se permitir, por critérios técnicos, eventuais arbitrariedades e injustiças.

Soma-se ainda a este tema, em especial na área trabalhista, o necessário conhecimento no sistema PJE-Calc, que busca a uniformização, o que pode passar a impressão de não ser passível de impugnações os cálculos realizados na referida plataforma. No entanto, aqueles que possuem conhecimento do sistema e de suas especificidades, sabem bem como identificar pontos divergentes na alimentação das informações, que impactam diretamente no resultado do cálculo.

Tornou-se imprescindível conhecer cada vez mais ferramentas como o PJE-Calc, uma vez que os dados precisam ser lançados com maestria, zelo e técnica, o que emana constante atualização e aprimoramento avançado, o que tem sido rotineiro para nós da EXECALC.

O exame para eventual impugnação é necessário tanto por cálculos realizados em planilhas, programas, como também nessas ferramentas de uniformização, uma vez que o que importa são os relatórios, espelhos, evoluções e o cálculo propriamente dito que vão dizer e permitir a devida comparação, recálculo, apontamentos e observações necessárias na análise que deve ser realizada pelo profissional calculista.

A satisfação da EXECALC, enquanto empresa de prestação de serviços em cálculos judiciais, se dá tanto no auxílio a nossos clientes confeccionando cálculos de liquidação e impugnações, como também quando deparamos com cálculos corretos apresentados pela parte contrária, fidedignos aos julgados e parâmetros legais, o que nos felicita pelo esforço dos profissionais, nossos pares, em cada vez mais aperfeiçoar técnicas e fidelizar esforços no sentido do justo e do correto.

# O Cartão-Ponto e a precisão dos Cálculos Trabalhistas

## Importar as informações é uma tarefa necessária para exatidão dos números

O Controle de Jornada é uma exigência legal que vem evoluindo desde que passou a ser utilizada para os registros de entrada e saída de empregados. Atualmente, a maioria das empresas com mais de dez empregados utiliza, por obrigatoriedade de lei, o ponto eletrônico.

Contudo, por força de negociações coletivas e até por portarias e medidas provisórias, há registros alternativos, como os pontos por aplicativo de celular, identificação facial, dentre outras tecnologias disponíveis.

Até pouco tempo atrás, se analisarmos as constantes evoluções tecnológicas que incorporaram o ambiente de trabalho, esses registros eram realizados mecanicamente através de chancelas ou ainda, manualmente, onde o empregado inseria seus horários de entrada, intervalo e saída a seu próprio punho.



Reflexo dessa variação de formas de marcação de ponto, diversos programas homologados para registro e controle de jornada, é a enorme variedade de Cartões-Ponto que deparamos nos processos trabalhistas.

Muito raro são documentos juntados em extensão que se possa aproveitar os dados e transportá-los para uma planilha. Na maioria dos casos, é necessário um trabalho de digitação dessas informações de forma manual, com enorme zelo e atenção.

Na Justiça do Trabalho, algumas decisões fixam a jornada para fins de cálculo de verbas que dependem dessa informação. Mas isso, não isenta o calculista de formar um Cartão-Ponto. Isso porque, é necessário separar e demonstrar as folgas, feriados, férias gozadas, dentre outras peculiaridades.

No entanto, a maioria das decisões deferem verbas atinentes à Jornada, com base nos Cartões de Ponto juntados, o que emana um trabalho de digitação, conforme mencionamos, e por consequência, uma conferência minuciosa antes do cálculo ser lançado nesta base de informações.

Na EXECALC, há um time de profissionais dedicados exclusivamente a formação do Cartão-Ponto, justamente por entendermos que a precisão dessas informações é primordial para a exatidão do cálculo.

Estamos inclusive investimento em tecnologias que nos permita realizar a leitura automática de imagens e extração de informações de forma confiável, sem abrir mão da conferência antes da entrega do cálculo, quesito de qualidade que forma nosso diferencial.

# Parecer Técnico Contábil é necessário?

Abordamos na página 03 e 04 desta Edição, a importância da impugnação aos cálculos apresentados pela parte contrária, mencionando os principais aspectos que devem ser observados e a importância do critério técnico nessa construção.

O Contador devidamente inscrito do Conselho Regional de Contabilidade, é o profissional hábil para auferir cálculos e atestar sua confiabilidade técnica, muito embora haja no mercado diversos profissionais em outras áreas de formação atuando neste ramo de atividade.

Devemos ainda nos atentar para três situações onde o profissional pode assessorar advogados no processo judicial:



- **Assessoria Direta:** Profissional assessora o advogado no decurso do processo, elaborando os cálculos iniciais para propositura da ação (quando necessário estimar valores), liquida o processo na fase de execução, impugna cálculos contrários, fornece Parecer Técnico Contábil atesando e firmando a idoneidade dos cálculos para homologação do juízo.



- **Perito:** Profissional nomeado pelo juiz, sem vínculo com as partes e com comprovada formação e experiência técnica, que apresentará seus cálculos e responderá os quesitos técnicos elaborados por cada parte. Normalmente é nomeado quando há grandes divergências entre os cálculos das partes, falta consenso ou a critério do juízo.



- **Assistente Técnico:** Profissional indicado pelas partes para acompanhar e assistir o trabalho do perito, formando em conjunto com este, a liquidez dos cálculos. Este profissional deverá demonstrar aptidão técnica e estar habilitado para exercer a função de assistente técnico.

Feita as considerações acima, devemos ainda destacar que há diferença entre Laudo e Parecer Técnico. O Laudo, é o documento fornecido pelo perito, situação em que é nomeado pelo juízo para produzi-lo. Parecer, é o documento fornecido opcionalmente pelo Contador de cada parte, como forma de reforçar, firmar e atestar a idoneidade dos cálculos apresentados ou demonstrar os pontos passíveis de impugnação.

Muito embora não seja uma obrigatoriedade legal, cases de sucesso do nosso trabalho tem demonstrado aptidão para homologações de cálculos quando acompanhados de Parecer Técnico Contábil.

# Salário Mínimo e o Adicional de Insalubridade

## A controvérsia acerca da base de cálculo

Sabemos que o Adicional de Insalubridade é uma suplementação salarial paga a empregados, porquanto estes se expuserem a agentes nocivos a sua saúde e calculada de acordo com o grau de exposição, variando entre 10%, 20% e 40%, de acordo com o grau mínimo, médio e máximo, respectivamente, da exposição, conforme regulamentação da NR 15.

A grande controvérsia existente ocorre na base de cálculo em que esses percentuais devem ser aplicados. O Art. 192 da CLT, menciona que a base é o valor do salário mínimo regional. De outro lado, a CF/88 preconiza no Art. 7, inciso IV, que o salário mínimo não pode servir de base para cálculo de adicional.

Acendeu-se então, diante desta contradição, um debate jurídico com intuito de nortear o cálculo do referido adicional de insalubridade, uma vez que o TST vinha proferindo decisões no sentido de que o salário mínimo poderia servir de base devido à ausência de legislação específica.

Persistindo nos debates, o SFT editou a Súmula Vinculante nº 4, dispõe que “salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagens de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial”.

Na linha do entendimento do Supremo Tribunal Federal, o TST alterou a Súmula 228, determinando que o Adicional de Insalubridade fosse calculado sobre o salário base do empregado, com exceção de critério mais vantajoso fixado em instrumento coletivo.

Como a alteração da Súmula 228 que mencionamos se deu por força de decisão judicial, proferida pelo TST, o STF oportunamente se pronunciou no sentido de invalidar tal alteração, entendendo a que nova redação da Súmula 228/TST revelou uma aplicação indevida da Súmula Vinculante nº 4 do STF, e a substituição de salário mínimo pelo salário base dependeria de alicerce normativo.

Por não haver essa base normativa, consubstanciada em uma legislação específica, se utiliza como base de cálculo o salário mínimo. Surge então, um novo debate: utilização do salário mínimo nacional ou regional?

As decisões proferidas acerca desse tema, entendem que deve ser aplicado o salário mínimo nacional, por duas circunstâncias: A primeira, é que apenas cinco estados da federação possuem salários mínimos próprios. A Segunda, está no sentido de que o Adicional de Insalubridade não é um benefício, em sim uma contraprestação, e trabalhadores devem receber o mesmo valor quando expostos a exatas mesmas circunstâncias, independente da região onde o trabalho insalubre é prestado.

Contudo, na seara do Adicional de Insalubridade, o calculista deve atentar-se com muita atenção nos critérios definidos no julgado objeto da liquidação, para obtenção dos cálculos fidedignos ao que foi debatido e julgado, já que nesta questão permeia divergências de entendimentos que vez ou outra, deparamos na hora de liquidar.

# O uso do PJE-Calc é obrigatório?

Por enquanto, o uso do PJE-Calc é facultativo. No decorrer do ano, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Regionais do Trabalho, prorrogaram o uso obrigatório da ferramenta, atendendo a pleitos da advocacia, peritos e magistratura, por motivos ligados a ausência de recursos da própria ferramenta, falta de tempo hábil para treinamento de servidores e usuários, dentre outros motivos.

Sabe-se, que a partir de 2021, o uso o PJE-Calc será obrigatório para os serventuários da Justiça do Trabalho e peritos judiciais, ao passo que tende a se tornar obrigatórios aos demais usuários no decorrer do ano, em busca da uniformização tão objetivada pelo Judiciário, em matéria de cálculos trabalhistas.

Na EXECALC, todos nossos profissionais já dominam a ferramenta e já realizaram cursos de capacitação e treinamentos da ferramentas e acompanhamos as atualizações de cada versão.

Recomendamos assim, que os interessados aproveitem esse tempo em que o PJE-Calc encontra-se em fase de implantação e de uso facultativo, para se capacitar. Assim, no momento em que o uso do programa for obrigatório, é recomendável que o usuário já tenha alguma similaridade no uso. Capacitação e novos aprendizados, nunca será demais.

## Os prazos judiciais e a agilidade nos Cálculos Judiciais

### A importância do envio imediato ao Contador

Os prazos de processos cíveis para apresentação de cálculos em Cumprimento de Sentença, em tese, são maiores e muitas vezes depende apenas da abertura pela parte exequente. Já os prazos na Justiça do Trabalho, normalmente fixados em oito dias, são mais exíguos, ainda que contados em dias úteis.

Com isso, é de suma importância o envio ao Contador tão logo tome conhecimento da publicação ou da abertura da execução, seja para apresentação de cálculos quanto para impugnações.

Isso permite melhor análise, confecção e conferência dos trabalhos realizados, permitindo tranquilidade com relação ao cumprimento dos prazos judiciais e por consequência, maior celeridade processual.

Nós da EXECALC, alinhamos com nossos clientes fluxos de trabalhos que permitam o atendimento de modo eficiente e com extrema qualidade nos serviços que prestamos, pois sabemos da importância dos prazos e acima de tudo, do quão importante é a tranquilidade do cliente em saber que será atendido tempestivamente.

QUEREMOS FIDELIZAR UM RELACIONAMENTO QUE AGREGUE  
VALOR AO SERVIÇOS JURÍDICOS

# CONHEÇA MAIS DA EXECALC



## NOSSOS SERVIÇOS:

Faça um cálculo judicial conosco e tenha a experiência que vai surpreender suas expectativas e lhe dar a certeza de estabelecer uma parceria sólida e alinhada aos valores e resultados do seu negócio

- ✓ Liquidação
- ✓ Impugnações
- ✓ Provisão
- ✓ Acordos
- ✓ Pareceres Técnicos
- ✓ Assistência Pericial
- ✓ Prestação de Contas
- ✓ Consultoria e Treinamentos



Acompanhe nossos conteúdos digitais

[www.execalc.com.br](http://www.execalc.com.br)

